



PROCESSO N.º 303/2008

PROTOCOLO N.º 7.014.913-3

PARECER N.º 733/08

APROVADO EM 10/10/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO SÃO CAMILO – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de Alteração do Plano do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício nº 1149/2008–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio São Camilo – Ensino Médio e Profissional, do Município de Pinhais, mantido pela Província Camiliana Brasileira, que por sua Direção solicita alteração do Plano do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, aprovado pelo Parecer nº 660/05-CEE, de 07/10/05.

2. Justificativa

Nosso curso Técnico em Enfermagem foi elaborado com base na resolução 276/03 do Conselho Federal de Enfermagem que previa não haver oportunidades futuras no mercado de trabalho para Auxiliares de Enfermagem. Diante disto a grade curricular do referido curso foi planejada contemplando a formação técnica sem saídas intermediárias, porém, considerando-se que:

- O Conselho Federal de Enfermagem revogou a resolução 276/03 através da resolução 314/07;
- As oportunidades de trabalho como Auxiliar de Enfermagem existem e estão sendo geradas;
- O itinerário formativo do Técnico em Enfermagem passa necessariamente pelo Auxiliar de Enfermagem e que
- Existe uma grande expectativa dos nossos alunos, com curso em andamento, de obterem a certificação de Auxiliar de Enfermagem e poderem ingressar em breve no mercado de trabalho...

Solicitamos autorização para certificá-los ao término do 3º semestre do curso, com a qualificação de Auxiliar de Enfermagem.



PROCESSO N.º 303/2008

3. Alterações Propostas

3.1 Carga Horária

De: 1.800 horas

Para: 1.880 horas

3.2 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

De:

O educando irá adquirir conhecimentos e práticas tais, que o transformem em um profissional responsável pela execução de tarefas que fazem parte da rotina Hospitalar e Assistência e cuidados de Enfermagem.

Para:

Perfil Profissional do Auxiliar de Enfermagem – É um dos profissionais de enfermagem, com exercício regulamentado por lei, que desenvolve, sob a supervisão do enfermeiro, ações de enfermagem nos níveis de : Promoção, proteção, recuperação e de reabilitação da saúde de indivíduos e ou grupos sociais em domicílios, sindicatos, empresas, associações, escolas, creches e outros. Excetuando-se as requeridas pelos pacientes graves e com risco de vida.

Perfil do Técnico em Enfermagem – É um dos profissionais da equipe de enfermagem, com exercício regulamentado por lei, que desenvolve, sob a supervisão do enfermeiro, as ações de enfermagem nos níveis de: Promoção, proteção, recuperação da reabilitação da saúde de indivíduos e ou grupos sociais, inclusive a pacientes em estado grave ou agonizantes no domicílio, em unidades de emergência ou de tratamento intensivo de instituições de saúde.



PROCESSO N.º 303/2008

3.3 Matriz Curricular

De:

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM Ano Letivo: 2005													
LEGISLAÇÃO	CONTEÚDOS	DISCIPLINAS ESPECÍFICAS	I SEM.		II SEM.		III SEM.		IV SEM.		Total de Carga Horária		
			T	E	T	E	T	E	T	E	Teoria	Estágio	
Parecer CNE/CEB 16/99	1 - Introdução à Enfermagem	1.1 – Fundamentos de Enfermagem	80	80	80	40						160	120
		1.2 – Anatomia e Fisiologia Humana	80									80	
		1.3 – Farmacologia	80									80	
		1.4 – Microbiologia e Parasitologia	80									80	
		1.5 – Nutrição e Dietética	40									40	
Resolução CNE/CEB 04/99	2 - Noções Adm. de Unid. Enf. 3 - Enf. em Clínica Médica	2.1 – Elementos de Adm. em Enfermagem			80	60			80	40	80	40	
		3.1 – Enfermagem em Clínica Médica			80	60					80	60	
		3.2 – Enf. em Unid. de Terapia Intensiva			80	60					80	60	
Resolução CNE/CEB 04/99	4 - Enf. em Clínica Cirúrgica 5 - Enf. Materno-Infantil	4.1 – Enf. em Clínica Cirúrgica					40	40			40	40	
		4.2 – Enf. em Pronto Socorro					40	80	40		80	80	
		4.3 – Enf. em Central e Mat. Esterilizado					40	40			40	40	
		5.1 – Enf. em Ginecologia e Obstetrícia					40	40	40	40	80	80	
		5.2 – Enf. em Pediatria							40	40	40	80	80
Resolução CNE/CEB 04/99	6 - Enf. em Neuro-Psiquiatria 7 - Enf. em Saúde Pública 8 - Psic. Apl. e Ética Prof.	6.1 – Enf. em Doença Mental e Psiquiatria			80						80		
		7.1 – Enf. em Saúde Pública					40		40		80		
		8.1 – Psicologia Aplicada e Ética Profissional	40								40		
		TOTAL	400	80	320	160	240	240	240	120	1200	600	
			480		480		480		360		1800		
			Teórico:								1200		
			Estágio:								600		
			Carga Horária Total:								1800		
			Módulo – 20 semanas/semestre										

Observação: T=Teoria E=Estágio

Fl. 07
CEE/PT
DET
740

Luiz Cesar Paschoal
Ato Desig nº 01/2007
Diretor

Período Diurno e Noturno: Aulas de 2ª a 6ª feira.



PROCESSO N.º 303/2008

Para:

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM Ano Letivo:														
LEGISLAÇÃO	CONTEÚDOS	DISCIPLINAS ESPECÍFICAS										Total de Carga Horária		
		I SEM.		II SEM.		III SEM.		IV SEM.		Teoria	Estágio			
		T	E	T	E	T	E	T	E	T	E			
Parecer CNE/CEB 16/99	1 - Introdução à Enfermagem	1.1 – Fundamentos de Enfermagem	80	80	80	40							160	120
		1.2 – Anatomia e Fisiologia Humana	80										80	
		1.3 – Farmacologia	80										80	
		1.4 – Microbiologia e Parasitologia	80										80	
		1.5 – Nutrição e Dietética	40										40	
Resolução CNE/CEB 04/99	2 - Noções Adm. de Unid. Enf.	2.1 – Elementos de Adm. em Enfermagem						80	60				80	80
		3.1 – Enfermagem em Clínica Médica						80	60				80	60
	3 - Enf. em Clínica Médica	3.2 – Enf. em Unid. de Terapia Intensiva							40	40			40	40
		4.1 – Enf. em Clínica Cirúrgica							40	80	40		80	80
		4.2 – Enf. em Pronto Socorro							40	40			40	40
	4 - Enf. em Clínica Cirúrgica	4.3 – Enf. em Central e Mat. Esterilizado							40	40			40	40
		5.1 – Enf. em Ginecologia e Obstetrícia							40	40	40	60	80	100
	5 - Enf. Materno-Infantil	5.2 – Enf. em Pediatria							80		40	40	80	100
6 - Enf. em Neuro-Psiquiatria	6.1 – Enf. em Doença Mental e Psiquiatria									40		80		
7 - Enf. em Saúde Pública	7.1 – Enf. em Saúde Pública										40	80		
8 - Psic. Apl. e Ética Prof.	8.1 – Psicologia Aplicada e Ética Profissional											40		
TOTAL		400	80	320	160	240	240	480	480	240	240	200	1200	680
		480		480		480		440				1880		
Observação: T=Teoria		Teórico: 1200												
E=Estágio		Estágio: 680												
		Carga Horária Total: 1880												
		Modulo – 20 semanas/semestre												

Fl. 01
DE 74
CEE

Luzia Can...

Período Diurno e Noturno: Aulas de 2ª a 6ª feira.



PROCESSO N.º 303/2008

3.4 Certificação

De:

“Aos concluintes será emitido diploma conferindo-lhe o título de: Técnico em Enfermagem.

Aos concluintes do nível técnico, será exigida a comprovação do Ensino Médio.”

Para:

Com relação à certificação esclarecemos que o aluno ao concluir o 3º semestre receberá o certificado de Auxiliar de Enfermagem e ao concluir todos os semestres receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer nº 075/08 – DET/SEED, aprovamos as alterações propostas no Plano do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, referentes a carga horária, perfil profissional de conclusão do curso, matriz curricular e certificação, descritas no corpo deste Parecer, do Colégio São Camilo – Ensino Médio e Profissional, do município de Pinhais, mantido pela Província Camiliana Brasileira.

Encaminhe-se o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 09 de outubro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 10 de outubro de 2008.